



**Partido Socialista**  
**AÇORES**

**Partido Socialista dos Açores**

**XVIII Congresso Regional**

**Horta, maio de 2022**

**Moção Sectorial**

**Sistema Regional Integrado de Apoios Sociais**

Humberto Bettencourt

## **Camaradas,**

Em Portugal o Estado Social é constituído pelo conjunto de serviços e apoios destinados a garantir o direito de todas as pessoas, e grupos em que se integram, à proteção social e tem como finalidade a prevenção, cuidado e cobertura das necessidades básicas individuais e sociais das pessoas no seu ambiente, com o intuito de alcançar, ou melhorar, o seu bem-estar.

São, pois, condições consideradas como fundamentais do Estado Social, que visam o pleno desenvolvimento dos direitos das pessoas em sociedade, em todas as fases da vida e a promoção da coesão e solidariedade social.

Através do princípio da dignidade, constitucionalmente previsto no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), o Estado admite a solidariedade como um direito social, subjetivo e universal de cidadania.

O Estado português para o exercício efetivo deste direito, e com o Partido Socialista ao leme, construiu um sistema público, moderno, avançado e garante de serviços sociais de excelência, com responsabilidade pública, dotado de um conjunto de instrumentos de gestão e coordenação, aptos a garantir uma defesa intransigente do princípio da dignidade.

As mudanças sociais dos últimos anos, assistidas de diversas alterações demográficas, levaram a um aumento da procura dos cidadãos aos serviços públicos na busca de apoios, situação que se traduz na necessidade de implementação de modelos de gestão baseados na qualidade, onde as novas tecnologias adquirem um papel relevante, pois permitem uma maior eficácia na atribuição de apoios sociais, ou seja, é essencial a abordagem de um mecanismo de controlo que tenha como objetivo alcançar uma maior justiça e proteção social, que se baseie, para além do princípio da dignidade, de igual forma, nos princípios da universalidade e acesso igualitário.

É, portanto, fundamental criar-se um sistema informático, de âmbito regional, de apoios sociais, constituído por todos os sistemas que contribuam para a qualidade de vida das pessoas, ou seja, um sistema integrado de verificação da atribuição de apoios sociais, devendo ser estabelecidos os mecanismos tendentes à promoção do trabalho em rede de todas as entidades envolvidas, quer sejam da Administração Regional ou Local, assim como Administração Indireta, Fundações e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's), no sentido de ser assegurada a credibilidade, justeza e equidade na atribuição de apoios sociais.

Neste sentido, e para que seja possível garantir a unidade funcional deste sistema integrado, é necessário que todas as entidades públicas, assim como instituições sociais com sede ou atividade efetiva nos Açores, envolvidas na atribuição de apoios sociais, sejam parte de um instrumento comum de informação, ficando estas obrigadas a partilhar no sistema integrado os apoios sociais concedidos, nomeadamente identificação dos beneficiários, NIF, natureza do apoio e respetivo montante.

Na verdade, este controlo já existe a nível nacional, não está é centralizado, nem estruturado.

Com efeito, a Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, com aplicabilidade às Regiões Autónomas e à Administração Local, sendo, ainda, obrigatório a sua divulgação no *sítio* da internet da Inspeção Geral de Finanças, não é, contudo, eficaz nem credível.

Neste momento, nos Açores existem aproximadamente 60 tipos de apoios sociais públicos, ao que acresce os atribuídos pelas Autarquias Locais, Administração Indireta, Fundações e IPSS's, que são de impossibilidade absoluta de conhecer.

Ora, esta desorganização, indubitavelmente, origina duplicações na atribuição de apoios sociais, eventualmente até duplicações a nível de agregado familiar, com as óbvias situações de injustiça e falta de equidade na sua atribuição.

É imprescindível que se estabeleçam lógicas de equidade, rigor e controlo nos procedimentos de concessão de apoios sociais, atendendo ao princípio da imparcialidade, com a conceção de fórmulas absolutamente transparentes.

O Partido Socialista dos Açores é um inabalável defensor dos apoios sociais, mas também dos trabalhadores e na defesa de quem trabalha por um salário justo, que não coloque quem trabalha com rendimentos disponíveis inferiores dos que muitas vezes, a coberto do infortúnio, se vêm obrigados a recorrer aos apoios sociais.

Não podemos aceitar situações de discriminação negativa, violadoras dos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade.

**Assim, em síntese, propomos que:**

- ✓ Seja concebido um sistema informático regional integrado de controlo de apoios sociais, junto da Autoridade Tributária, atendendo a que é a entidade com a maior e mais eficiente base de dados em Portugal;
- ✓ Que o acesso ao sistema seja acessível somente através de uma credencial, concedida às entidades regionais competentes para a atribuição de apoios sociais;
- ✓ Numa primeira fase, todas as entidades deverão registar naquele sistema informático os apoios concedidos, em vigor à data da sua implementação;
- ✓ As entidades regionais serão responsáveis pela manutenção e atualização da informação da concernente base de dados, inscrevendo, mormente a natureza do apoio, identificação dos beneficiários, NIF e respetivo montante;
- ✓ Previamente à concessão de qualquer apoio social, é obrigatória a consulta à base de dados do sistema informático, no sentido de ser monitorizada, nomeadamente a complementaridade

entre apoios concedidos ao mesmo beneficiário ou agregado familiar, verificação de sobreposições na concessão de apoios sociais, e, ainda, confirmação dos agregados familiares.

Este sistema integrado de apoios sociais, é, pois, um instrumento fundamental para garantir o cabal cumprimento dos princípios constitucionais em que assenta o Estado Social.

Horta, maio de 2022.

Os Subscritores

Humberto Bettencourt

Andreia Carreiro de Figueiredo

João Roque Filipe

Nuno Miranda

Pedro Machado

Vítor Fraga